

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 058/2025

Em atenção às propostas comerciais e as documentações de habilitação referentes a Concorrência 058/2025, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM DILUIDORES EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC”**, apresentadas pelas licitantes 1) BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA e 2) SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou as documentações para análise da área técnica-demandante, que emitiu o seguinte parecer:

“À GSA,

O lote 01 contempla o descritivo técnico de 16 itens. Após análise de 4 desses itens, constatamos que 3 não atendem às especificações estabelecidas no edital, conforme detalhado abaixo.

Item 01: Decapante (Chef Clor detergente clorado em gel Renko) – **NÃO ATENDE** aos requisitos do edital, pois possui teor de hipoclorito de sódio acima do solicitado.

Item 02: Desincrustante (Chef desengordurante alcalino Renko) – **NÃO ATENDE** aos requisitos do edital.

Item 03: Desinfetante para frutas e verduras (Sanitveg) – **NÃO ATENDE** aos requisitos do edital, pois possui teor de cloro ativo abaixo do solicitado.

Item 04: Detergente desengordurante (Renko Brillia) – **NÃO ATENDE** aos requisitos do edital, pois os documentos (FT e FDS) não informam o princípio ativo.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa SAFI se refere ao lote 01 e aos 16 itens, entendemos que ela não atende os requisitos técnicos exigidos pelo edital.”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa, dá ciência do parecer da área técnica e decide **desclassificar** do certame a licitante SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Florianópolis, 12 de setembro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO